ALUMEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 54.561.521/0001-47

Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstrações Financeiras
Período de 09 de abril de 2024 (data de início das atividades) em 31 de dezembro de 2024

ALUMEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 54.561.521/0001-47
Administrado pela Azumi distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Período de 09 de abril de 2024 (data de inicio das atividades) a 31 de dezembro de 2024

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3 - 6
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado	8
Demonstração do resultado abrangente	9
Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido	10
Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método indireto	11
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	12-25

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
ALUMEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
São Paulo – SP

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras do **ALUMEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo") administrado pela AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, que compreendem balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, da mutação do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **ALUMEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** em 31 de dezembro de 2024, e o desempenho de suas operações para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Instrução nº 579/16 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a

esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Investimento em ações de companhias fechadas
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira do Fundo, em 31 de dezembro de 2024 o saldo de investimento em ação de companhia de capital fechado representa 100,03% do total do seu patrimônio líquido. Esse tópico foi considerado como um principal assunto de auditoria devido à relevância dos montantes envolvidos em relação ao total do ativo, ao patrimônio líquido, e aos efeitos dos ajustes à valor justo no resultado do exercício.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Verificação dos saldos contábeis dessa companhia;
- Verificação do percentual de participação do Fundo nessa companhia;
- Obtenção do laudo de avaliação e a análise em conjunto com nossos especialistas para avaliação da razoabilidade da metodologia, premissas e acurácia matemática do respectivo laudo;
- Analisamos informações que pudessem contradizer às premissas mais significativas e às metodologias selecionadas além de avaliar a objetividade e competência da Administradora do Fundo. Também analisamos a sensibilidade sobre tais premissas, para avaliar o comportamento do valor justo registrado, considerando outros cenários e premissas, com base em dados verificados no mercado.
- Avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados e nos resultados obtidos, consideramos o valor justo das propriedades para investimento, bem como as divulgações relacionadas, aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução nº 579/16 e Resolução nº 175/22 da CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

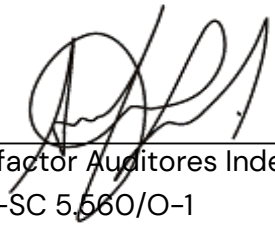
Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

  Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

  Blumenau – SC, 30 de maio de 2025.



Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

ALUMEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 54.561.521/0001-47
Administrado pela Azumi distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração da posição financeira
Período findo em 31 de dezembro de 2024.

(Em milhares de reais)

Ativo	Qtde	31/12/2024	% Sobre o patrimônio líquido
Circulante			
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)		**4**	**0,03**
Cotas de fundos de investimento		**4**	**0,03**
Diamante REF DI FIC FIRF	3.517,90	4	0,03
Outros valores		**-**	**-**
Despesas antecipadas		-	-
Não circulante			
Investimentos		**13.877**	**100,03**
Ações de companhias fechadas (Nota 5)		**13.877**	**100,03**
New Lumen	1.490.000	1.490	10,74
Adiantamento para o futuro capital		12.387	89,29
Total do Ativo		**13.881**	**100,06**
Passivo circulante		**8**	**0,06**
Taxa de administração (Notas 9)		7	0,05
Taxa de gestão (Notas 9)		1	0,01
Total do passivo		**8**	**0,06**
Patrimônio líquido		**13.873**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**13.881**	**100,06**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

ALUMEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 54.561.521/0001-47
Administrado pela Azumi distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração do resultado
Período de 09 de abril de 2024 (data de inicio das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do período	**De 09/04/2024 a 31/12/2024**
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**1**
Reconhecimento de ganhos	1
Demais despesas (Nota 9.b)	**(138)**
Taxa de administração (Notas 9.a)	(111)
Taxa de gestão (Notas 9.a)	(9)
Taxa de fiscalização CVM	(9)
Despesas do sistema financeiro	(3)
Demais despesas	(6)
Resultado líquido no período	**(137)**

	De 09/04/2024 a 31/12/2024
Resultado líquido do período	**(137)**
Outros resultados abrangentes	**-**
(=) Resultado abrangente total	**(137)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

ALUMEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 54.561.521/0001-47
Administrado pela Azumi distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração do resultado abrangente
Período de 09 de abril de 2024 (data de inicio das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	De 09/04/2024 a 31/12/2024
Resultado líquido do período	(137)
Outros resultados abrangentes	-
(=) Resultado abrangente total	**(137)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

ALUMEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 54.561.521/0001-47
Administrado pela Azumi distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 09 de abril de 2024 (data de inicio das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 09/04/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do período	**55**
Representado por 55,000000 cotas a R$ 1.000,0000000 cada	55
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(137)**
Cotas emitidas (Nota 8.b)	**13.955**
Representado por 109.515,491350 cotas	13.955
Variação decorrente da movimentação de cotas	**13.955**
Patrimônio líquido no final do período	**13.873**
Representado por 109.570,491350 cotas a R$ 126,6159973 cada	13.873

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

ALUMEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 54.561.521/0001-47
Administrado pela Azumi distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração do fluxo de caixa - método indireto
Período de 09 de abril de 2024 (data de inicio das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	De 09/04/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**(137)**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
Resultado com cotas de fundos de renda fixa	(1)
Taxa de gestão não liquidada	1
Taxa de administração não liquidada	7
(=) Resultado líquido ajustado	**(130)**
Variação de ativos e obrigações	
Cotas de fundos de investimento	(3)
Ações de companhias fechadas	(13.877)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(13.880)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	14.010
Caixa líquido das atividades de financiamento	**14.010**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	-
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

ALUMEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 54.561.521/0001-47
Administrado pela Azumi distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Período de 09 de abril de 2024 (data de inicio das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Alumen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("Fundo") iniciou suas atividades em 09 de abril de 2024 constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O Fundo é constituído por Classe única de cotas ("Classe").

A Classe é destinada a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11, da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021.

A Classe é destinada à aplicação exclusivamente a até 15 (quinze) investidores profissionais, tal como definidos pela Resolução CVM nº 30/2021.

O objetivo da Classe é buscar, no longo prazo, a valorização do capital investido, por meio aquisição de ativos, observada a política de investimento da Classe estabelecida neste Regulamento.

A administração, tomado por base os critérios definidos no regulamento e objetivo da Classe nas Instruções CVM n° 175 e alterações posteriores, classificou a Classe como "Não Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que a Classe cumpre cumulativamente os indicadores e características aplicáveis às não entidades de investimentos.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do administrador, do custodiante, ou dos demais prestadores de serviço da Classe, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Não obstante a diligência da administradora e da gestora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, regulamentados pela Instrução nº 579/2016 e pela Resolução nº 175/2022, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e alterações posteriores.

As estimativas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e no julgamento da administradora para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras, em conformidade com a prática contábil vigente. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados. A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração da Classe em 30 de maio de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas
As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos administradores dos fundos investidos. O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos".

d) Ações em companhias fechadas

Os investimentos são avaliados por meio de equivalência patrimonial, conforme determinação da Instrução CVM 579 e CPC 18 – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto.

A avaliação da equivalência patrimonial deve ser com base nas demonstrações contábeis das entidades investidas na mesma data das demonstrações contábeis da Classe ou em um período máximo de defasagem de até dois meses antes da data das demonstrações contábeis da Classe.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em ações de companhias fechadas foram registradas em “Equivalência Patrimonial - Companhias investidas”.

e) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

São demonstrados pelos valores reconhecidos e calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competência e estão divididos em “circulantes” (com vencimento em até 365 dias) e “não circulantes” (com vencimento superior a 365 dias).

4. Títulos e valores mobiliários

	31 de dezembro de 2024		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Renda fixa	**3.517,90**	**4**	
Diamante REF DI FIC FIRF **(a)**	3.517,90	4	Sem vencimento

a) O **Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa** (**CNPJ: 44.638.439/0001-10**), foi constituído em 02 de dezembro de 2021, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2022. Tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo

prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “renda fixa” e/ou cotas de outros fundos admitidos pela regulamentação em vigor e previstos no seu regulamento, sendo destinado a investidores profissionais. O Diamante FIRF teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 26 de maio de 2024, sem modificação de opinião.

No período de 09 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (data de início das atividades), a Classe auferiu receita de R$1 registradas em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

5. Ações de companhias fechadas

Em 31 de dezembro de 2023, a Classe possui investimentos em ações de companhias fechadas, sem cotação em bolsa:

Companhia	Quantidade de ações	% de participação	Valor de mercado
New Lumen.	1.490.000	100%	1.490
Total			**1.490**

New Lumen

Em 30 de abril de 2024 por meio do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças a Classe adquiriu ações da sociedade New Lumen Perfis S.A no qual o capital social da sociedade na data é de R$ 100, representado por 100.000 ações no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, tendo sido subscrito e integralizada a quantia de R$ 10 representando 10% do capital social, em moeda corrente nacional, ao único acionista. Assim a Classe adquiriu 10.000 ações, representativas de 10% do capital social da Sociedade, todas elas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames. O montante total de R$ 10 foi pago a vista.

Adiantamento para futuro aumento de capital

Em 05 de junho de 2024, a Classe firmou um Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital em que a Classe se comprometeu a realizar um adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”) no valor de R$ 3.000, que deveria ser convertido em um aumento efetivo de capital na empresa dentro de um período de 12 meses a partir da data de fechamento do contrato.

Em 20 de dezembro de 2024, a Classe firmou um Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital em que a Classe se comprometeu a realizar um adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”) no valor de R$ 5.000, que deveria ser convertido em um aumento efetivo de capital na empresa dentro de um período de 12 meses a partir da data de fechamento do contrato

Em 31 de dezembro de 2024 a Classe possui AFAC no montante de R$12.387, a ser convertido em ações da New Lumen Perfis S.A, registrado na rubrica de “Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC”.

Movimentação das ações de companhias fechadas

Empresa	Aquisição/afac	Equivalência patrimonial	31/12/2024
New Lumen	1.490	-	1.490
Total	**1.490**	**-**	**1.490**

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira da Classe com o propósito de ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 09 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (data de início das atividades), a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento e controle relacionado aos riscos

a) Tipos de risco

I. Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos ativos financeiros ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira da Classe.

II. Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para a Classe, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas aa Classe.

III. Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador , tais como a ocorrência, no Brasil de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira da Classe e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, a Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio,

aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da Classe e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe.

IV. Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

V. Riscos relacionados às sociedades investidas e aos valores mobiliários de emissão das sociedades investidas: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira de investimentos estará concentrada em valores mobiliários de emissão das sociedades investidas. Embora a Classe tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Sociedades Investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades investidas, (ii) solvência das sociedades investidas e (iii) continuidade das atividades das sociedades investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do gestor, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das sociedades investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

VI. Risco sobre a propriedade das sociedades investidas: Apesar de a carteira da Classe ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das sociedades investidas, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os valores mobiliários e outros ativos da carteira de modo não individualizado, no limite do regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de cotas que detém na Classe.

VII. Riscos relacionados aos setores de atuação das sociedades investidas: O objetivo da Classe é realizar investimentos em sociedades investidas sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das cotas.

VIII. Riscos relacionados à distribuição de dividendos diretamente aos cotistas: Os recursos gerados pela Classe serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos valores mobiliários integrantes de sua carteira, bem como pela alienação de referidos valores mobiliários. Portanto, a capacidade da Classe de amortizar cotas está condicionada ao recebimento pela Classe dos recursos acima citados.

IX. Risco operacional das sociedades investidas: Em virtude da participação em sociedades investidas, todos os riscos operacionais das sociedades investidas poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais aa Classe impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, a Classe influenciará na definição da política estratégica e na gestão das sociedades investidas.

X. Risco de investimento em sociedades investidas constituídas e em funcionamento: A Classe poderá investir em sociedades investidas plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a Classe e, consequentemente os cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

XI. Risco de diluição: a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que trata das sociedades por ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas sociedades investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das sociedades investidas no futuro, a Classe poderá ter sua participação no capital das sociedades investidas diluída.

XII. Risco de concentração da carteira da Classe: A carteira da Classe poderá estar concentrada nos valores mobiliários de emissão de uma única sociedade investida. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe nas sociedades investidas, maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de tal emissora.

XIII. Risco de patrimônio negativo: as eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe.

XIV. Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: A Classe poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

XV. Riscos de liquidez dos ativos da Classe: As aplicações da Classe nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso a Classe precise vender os valores mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

XVI. Risco de liquidez reduzida das cotas: O volume inicial de aplicações na Classe e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as cotas da Classe não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento.

XVII. Risco do mercado secundário: A Classe é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas só poderá ser feito ao término do prazo de duração da Classe, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas

cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

XVIII. Risco de restrições à negociação: As cotas da Classe serão distribuídas mediante esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 175, de modo que somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 dias de sua subscrição ou aquisição. Desta forma, caso o investidor precise negociá-las antes desse prazo, ele estará impossibilitado de fazê-lo. Ainda, determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores, especialmente o Banco Central do Brasil. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas.

XIX. Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas da Classe, pelo fato de a Classe ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração da Classe, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento. Tal característica da Classe poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas da Classe, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

XX. Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou outros ativos da Classe, as cotas da Classe, por orientação da assembleia geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, proporcionalmente. Nesse caso, os cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

XXI. Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira da Classe: O regulamento estabelece que, ao final do prazo de duração ou em caso de liquidação antecipada, a Classe poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira da Classe. Nesse caso, os cotistas poderão receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

XXII. Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o gestor tenha de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe e/ou pelas sociedades investidas. Ainda, não há qualquer garantia de que a Classe encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o prazo de duração da Classe, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da assembleia geral em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial.

XXIII. Inexistência de garantia de rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no própria Classe não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe em sociedades investidas, caso as mesmas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para a Classe. Ademais, as aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do administrador, do custodiante, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou da Classe Garantidor de Créditos FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido da Classe e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

XXIV. Riscos de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos cotistas: A legislação aplicável à Classe, aos cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

XXV. Risco de não realização de investimento pela Classe: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento em sociedades investidas pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

XXVI. Inexistência de garantia de eliminação de riscos: A realização de investimentos na Classe sujeita o investidor aos riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas na Classe. Embora o administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. A Classe não conta com garantia do administrador e do gestor, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou da Classe Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, e consequentemente, os cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais na Classe.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

8. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Características das cotas

As cotas da Classe corresponderão a frações ideais de seu patrimônio, assumirão a forma nominativa e serão mantidas em conta de depósito em nome de seus cotistas.

O patrimônio inicial mínimo para funcionamento da Classe é de R$ 1.000, sendo distribuídas, inicialmente, entre 1.000 (mil) e 3.000 (três mil) cotas, ao preço de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) por cota. O preço de emissão da cota em eventuais distribuições subsequentes será o valor patrimonial da cota da Classe à época da respectiva emissão, resultado da divisão do patrimônio líquido da Classe pelo número de cotas emitidas, ou aquele que vier a ser estabelecido pela Assembleia Geral de Cotistas.

O valor total da primeira emissão de cotas da Classe será de até R$ 3.000.

a) Emissão de cotas

A integralização das cotas da Classe poderá ser realizada através de transferência eletrônica disponível (TED), mediante depósito em conta corrente em nome da Classe ou, ainda, mediante a utilização de bens e direitos, inclusive títulos ou valores mobiliários, avaliados a preço de mercado, baseado em cotação de bolsa de valores ou mercado de balcão, ou respaldado em balanço ou laudo de avaliação de empresa especializada, conforme o caso, observados os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 394, de 22 de julho de 2003 ou em norma posterior que venha a substituí-la.

As aplicações na Classe poderão, mediante prévia aprovação do comitê de investimentos, ser feitas em bens e direitos desde que o administrador entenda que a sua realização se dá no interesse da Classe, ocorrendo sempre de forma proporcional ao valor dos ativos da carteira, exceto se expressamente autorizada, por maioria absoluta em assembleia geral de cotistas, a aplicação desproporcional.

No período de 09 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (data de início das atividades), houve a emissão de 109.570,491350 cotas no montante de R$13.873.

b) Amortizações e resgates de cotas

É vedado o resgate das cotas da Classe, a não ser por ocasião do término do prazo da Classe ou de sua liquidação, conforme deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral de cotistas, não se confundindo os eventos de resgate com as amortizações previstas nab regulamento.

Os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros do FUNDO, assim como quaisquer valores recebidos pelo FUNDO, exceto dividendos, em decorrência de seus investimentos, serão reinvestidos nos termos, forma e condições deste Regulamento, exceto se deliberada a sua distribuição, a título de amortização de cotas, pela Assembleia Geral de Cotistas. Caberá ao ADMINISTRADOR tornar operacional a decisão da Assembleia Geral de Cotistas em até 30 (trinta) dias.

A amortização abrangerá todas as cotas da Classe, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas existentes.

As amortizações de cotas e os pagamentos de dividendos e outros rendimentos aos cotistas serão feitos por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou documento de ordem de crédito (DOC).

No período de 09 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (data de início das atividades), não houve resgate e amortização de cotas

c) Negociação de cotas

As cotas da Classe não serão negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

9. Encargos da Classe

a) Taxa de administração e gestão

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária e custódia, a Classe paga à administradora, a seguinte remuneração:

- Até o 18º mês após a operacionalização da Classe: R$ 6 mensais
- Após o 18º mês de operacionalização da Classe: 0,30% a.a. sobre o patrimônio líquido da Classe, com o valor mínimo mensal de R$ 16.

A Administradora fará jus, quando da operacionalização da Classe, ao valor de R$ 55 referente à estruturação da Classe.

Pela prestação dos serviços de gestão, a Classe paga à gestora, a seguinte remuneração:

- Até o 18º mês após a operacionalização da Classe: R$ 1 mensais
- Após o 18º mês de operacionalização da Classe: 0,20% a.a. sobre o patrimônio líquido da Classe, com o valor mínimo mensal de R$ 6

Todas as remunerações previstas acima serão calculadas sobre o patrimônio líquido da Classe e apropriadas diariamente com base em 252 Dias Úteis.

As remunerações serão pagas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída

No período de 09 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (data de início das atividades), houve despesas com taxa de administração e gestão no montante de R$ 111 e R$ 9, respectivamente.

b) Encargos debitados a Classe

Os encargos debitados aa Classe e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio do período de R$4.394, estão apresentados da seguinte maneira:

	De 09/04/2024 a 31/12/2024	
Encargos	**R$**	**% PL Médio**
Taxa de administração (Notas 11 e 13)	(111)	2,53%
Taxa de gestão (Notas 11 e 13)	(9)	0,20%
Taxa de fiscalização CVM	(9)	0,20%
Despesas do sistema financeiro	(3)	0,07%
Demais despesas	(6)	0,14%
Total	**(138)**	**3,14%**

10. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços a Classe

Custódia:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Asset Bank Management Ltda.
Tesouraria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuição de cotas:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As ações da companhia fechadas em nome da Classe estão registradas no livro de registro de ações nominativas da respectiva companhia.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira da Classe estão sob a responsabilidade do administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade da Classe foram os seguintes:

Período	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 09/04/2024 a 31/12/2024	126,6159973	(87,34%)	4.394
Em 09/04/2024	1.000,000000	-	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos da Classe descritos na nota explicativa nº 9, a Classe possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Cotas de fundos de investimentos

A administradora da Classe também é administradora do Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa

13. Política de distribuição de resultados

Os dividendos e demais rendimentos relativos aos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe, inclusive juros sobre capital próprio, serão recebidos pelo própria Classe e reinvestidos nos termos, forma e condições do regulamento, exceto se deliberado de forma diversa pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas.

Os cotistas podem decidir, em assembleia geral de cotistas, que os dividendos que couberem aa Classe, relativamente às ações de sua propriedade, deverão ser pagos diretamente aos cotistas da Classe, na proporção das cotas por eles detidas, sendo os tributos eventualmente incidentes de responsabilidade exclusiva dos cotistas na condição de contribuintes, conforme definido na legislação tributária em vigor.

14. Divulgação das informações

O administrador deverá remeter à CVM, por meio do sistema de envio de documentos, e aos cotistas, as informações especificadas nos parágrafos abaixo, na periodicidade neles indicadas:

- Trimestralmente, no prazo de 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, o informe trimestral;

- Semestralmente, no prazo de 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos valores mobiliários e outros ativos que a integram; e

- Anualmente, no prazo de 150 dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações financeiras do exercício, acompanhadas de parecer da empresa de auditoria e do relatório do administrador.

A informação semestral referida acima deve ser enviada à CVM com base no exercício social da Classe.
O administrador deverá divulgar a todos os cotistas e à CVM, qualquer ato ou fato relevante atinente aa Classe, salvo com relação a informações sigilosas referentes às Sociedades Investidas, obtidas pelo Administrador sob compromisso de confidencialidade ou em razão de suas funções regulares enquanto membro ou participante dos órgãos de administração ou consultivos da respectiva sociedade.
O administrador deverá enviar simultaneamente à CVM exemplares de quaisquer comunicações relativas à Classe divulgadas para cotistas ou terceiros.

15. Tributação

a) Imposto de renda

De acordo com a Lei nº 11.312 de 27 de junho de 2006, os rendimentos auferidos pelos quotistas, no resgate ou na amortização de cotas de fundo de investimento em participações, inclusive quando

decorrentes da liquidação do Fundo, estão sujeitos ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), à alíquota de 15%, incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate/amortização e o custo de aquisição das cotas.

No caso de quotistas não-residentes no Brasil, que investem via a Resolução 4.373/2014 do Banco Central do Brasil, e cumpridas as demais condições definidas na Lei, estarão sujeitos à alíquota 0% de IRRF.

Lei nº 14.754/2023

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

b) Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

O decreto determina a incidência de alíquota 0% nas liquidações de operações de câmbio contratadas por investidor estrangeiro para ingresso e retorno de recursos no país, inclusive por meio de operações simultâneas, utilizados em aplicações nos mercados financeiro e de capitais.
O decreto determina também a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme a tabela anexa ao Decreto. Para os resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança do IOF.
Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados à Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

17. Alterações estatutárias

Em 31 de julho de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas , houve deliberação e aprovação da 2ª Emissão de Cotas de Classe única;

18. Eventos subsequentes

Em 13 de janeiro de 2025 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas , houve deliberação e aprovação da 3ª Emissão de Cotas de Classe única;

19. Diretor e contador

Vitor Peredo Moscatelli
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O

* * *